



TERMO DE REFERÊNCIA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Termo de Referência Cooperação Internacional nº 28/2022

1. PROJETO

Projeto de Cooperação Internacional Enap-FLACSO nº 1/2021 – Consolidação do processo de internacionalização institucional da ENAP, com prioridade no intercâmbio de conhecimentos, experiências e boas práticas voltados para os projetos prioritários da Escola.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada na modalidade produto para a elaboração de documento técnico contendo uma revisão da literatura para identificar e mensurar a chamada "doença do custo" (cost disease) em setores da economia brasileira, estimando seu impacto sobre o orçamento público e sobre o bem-estar, bem como realizando recomendações de política pública.

3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa contribuir ao alcance do resultado 1.2. "Capacidade do processo de produção, disponibilização e divulgação de conhecimentos da Enap ampliada", por meio da atividade 1.2.3 "Propor e validar estratégias e mecanismos de propagação de conhecimentos, soluções e práticas produzidas a partir da Enap", no âmbito do Projeto de Cooperação Internacional entre a Flacso e a Enap.

4. JUSTIFICATIVA

A "doença do custo" (cost disease), também conhecida como "Efeito Baumol", é o resultado do aumento desigual de produtividade em diferentes setores da economia. Setores que experienciam aumentos de produtividade mais robustos acabam sendo menos impactados pelo aumento salarial de seus funcionários. Entretanto, considerando o aumento real dos salários no mercado, os que não possuem ganhos de produtividade tão expressivos, vêem-se cada vez mais pressionados pelo aumento do custo do fator mão de obra de produção.

Um exemplo do efeito supracitado é a diferença do aumento da produtividade dos setores artístico e automobilístico. Para que determinada sinfonia fosse tocada, no século XIX, eram precisos quatro músicos, durante 40 minutos de trabalho. Em 2022, os quatro músicos e os 40 minutos demandados continuam os mesmos para o mesmo produto. Já no setor automotivo, graças ao aumento tecnológico, a quantidade de mão de obra necessária para a produção de um carro, por exemplo, é reduzida a cada ano, ao mesmo tempo em que o produto ofertado possui cada vez mais valor agregado ao mercado.

Esse efeito ocorre em diferentes escalas para os demais mercados. Na administração pública, exemplos de setores que sofrem com baixos aumentos de produtividade são os de saúde e educação, ambos ricos em demanda por mão de obra.

As pressões desses custos em setores regulados como saúde, habitação e educação acabam criando demandas crescentes de transferência de custos para os orçamentos públicos, através de subsídios ou outros incentivos para o equilíbrio do mercado. Entretanto, esse tipo de solução, ao "proteger" os consumidores dos preços reais do mercado, ao mesmo tempo em que garante aos setores de baixa produtividade uma demanda incondicional, pode acabar gerando um ciclo vicioso, no qual subsídios para bens ou serviços com restrição de oferta levam ao aumento de preços, o que conduz à necessidade de mais subsídios, que então elevam mais ainda os preços, ad infinitum (TELES; HAMMOND; TAKASH, 2021).

Dado o exposto acima e diante da falta de pesquisas neste tema aplicado ao mercado brasileiro, identifica-se a necessidade da realização de um estudo sobre a questão da doença do custo em mercados regulados no Brasil. Considera-se que o relatório, produto final desta pesquisa, contendo a identificação de como o poder público pode agir, ou deixar de agir, diante do problema do baixo aumento relativo de produtividade em setores regulados, bem como os efeitos de sua ação ou não ação são um material importante para subsidiar a tomada de decisão neste tema.

A realização da pesquisa proposta tem relação direta com as atribuições da Enap descritas no Art. 1º, § 1º, inciso VI, do Decreto 10.369/2020, que constituem "fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de administração pública, educação fiscal e fazendária, serviços públicos e políticas públicas".

Tal contratação se coaduna com os esforços da Enap, com apoio da Flacso, para "propor e validar estratégias e mecanismos de propagação de conhecimentos, soluções e práticas produzidas a partir da Enap". Dessa forma, a Enap vê aumentadas suas capacidades de produção e disseminação de conhecimento relevante para o desenvolvimento do governo brasileiro.

REFERÊNCIAS

TELES, Steven; Hammond, Samuel; TAKASH, Daniel. Cost Disease Socialism: how subsidizing costs while restricting supply drives America's Fiscal Imbalance. Washington: Niskanen Center, 2021.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividades:

- Revisão da literatura internacional e nacional sobre o tema;
- Elaborar documento técnico contendo a apresentação de uma estratégia empírica cientificamente sólida para as estimações e construção de uma base de dados adequada para o estudo;
- Elaborar documento técnico contendo correção e refinamento das estimações preliminares, inclusive, com testes de robustez;
- Organizar o conteúdo produzido para compor a proposta de documento técnico final em formato publicável, conforme as orientações da Enap;
- Participar de reuniões técnicas com a equipe da Enap, quando demandado.

6. PRODUTOS

PRODUTO 1: Documento técnico contendo a revisão da literatura internacional e nacional sobre o tema "doença do custo" (cost disease);

PRODUTO 2: Documento técnico contendo: a) A apresentação de uma estratégia empírica cientificamente sólida para as estimações; e b) A construção de uma base de dados adequada para o estudo;

PRODUTO 3: Documento técnico contendo a correção e o refinamento das estimações preliminares, inclusive, com testes de robustez.

PRODUTO 4: Documento técnico final em formato publicável, conforme as orientações da Enap

7. VALORES E PRAZOS

Produto	Data de entrega	Valor (R\$)
Produto 1	20/10/2022	5.250,00

Produto 2	21/11/2022	5.250,00
Produto 3	20/12/2022	5.250,00
Produto 4	05/01/2023	5.250,00
	Total	21.000,00

8. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Graduação, reconhecida pelo MEC, em qualquer área do conhecimento;
Mestrado, reconhecido pelo MEC, em qualquer área do conhecimento; e
Doutorado, reconhecido pelo MEC, em economia.

REQUISITOS DESEJÁVEIS

Graduação, reconhecida pelo MEC, em Economia, Gestão Pública ou Empresarial;
Mestrado, reconhecido pelo MEC, em Economia, Gestão Pública ou Empresarial;
Experiência comprovada em projetos de pesquisa relacionados ao tema cost disease;
Experiência comprovada em projetos de pesquisa na área de econometria aplicada;
Autoria de publicação na área de cost disease com Qualis mínimo B2;
Autoria de publicação contendo econometria aplicada com Qualis mínimo B2;
Domínio de ferramentas de análise de dados (R, Python ou similares).

9. LOCALIDADE DE TRABALHO

A consultoria poderá ter sede em todo o território nacional, a elaboração dos produtos e as reuniões de acompanhamento ocorrerão no formato virtual.

10. RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA

O trabalho do especialista será acompanhado e supervisionado pelo Coordenador-Geral de Pesquisa, Claudio Djissey Shikida. O pesquisador contratado deverá manter o supervisor devidamente informado sobre as atividades programadas e realizadas durante todo o período de execução do contrato.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os Currículos serão avaliados por comissão de seleção composta por servidores da Enap, sendo 3 membros titulares e 1 suplente. Os critérios técnicos a serem avaliados dizem respeito à experiência profissional do candidato, conforme especificado abaixo:

11.1. Análise Curricular

EXPERIÊNCIA (pontuação máxima: 66 pontos)	PONTUAÇÃO
Graduação em Economia, Gestão Pública ou Empresarial	3 pontos
Mestrado em Economia, Gestão Pública ou Empresarial	3 pontos

Experiência comprovada em projetos de pesquisa relacionados ao tema cost disease	5 pontos por projeto, até o limite de 15 pontos
Experiência comprovada em projetos de pesquisa na área de econometria aplicada	5 pontos por pesquisa, até o limite de 15 pontos
Autoria de publicação na área de cost disease com Qualis mínimo B2	5 pontos por publicação, até o limite de 15 pontos
Autoria de publicação contendo econometria aplicada com Qualis mínimo B2	5 pontos por publicação, até o limite de 15 pontos

11.2. Entrevista

Os três primeiros colocados irão para a segunda fase, que consistirá na realização de Entrevista pessoal, por videochamada, com os critérios indicados abaixo.

Caso seja necessário, poderão ser chamados para a segunda fase até seis colocados, seguindo a ordem de classificação.

ENTREVISTA PESSOAL (pontuação máxima: 85 pontos)	PONTUAÇÃO
Conhecimento sobre o tema de cost disease	Até 20 pontos
Familiaridade com o uso de econometria aplicada	Até 20 pontos
Familiaridade com o uso de ferramentas de análise de dados	Até 20 pontos
Clareza, objetividade e coerência na argumentação e capacidade de raciocínio.	Até 10 pontos
Visão estratégica para o cumprimento das atividades previstas e a entrega dos produtos solicitados.	Até 10 pontos
Disponibilidade para realizar os produtos nos prazos estipulados no TR.	Até 5 pontos

11.3. Observações importantes

A análise curricular será feita com base nas informações constantes no currículo do candidato a ser enviado por meio do formulário eletrônico de inscrições disponibilizado no portal da Enap, podendo ser exigida, a qualquer momento do processo seletivo, a apresentação dos comprovantes das formações acadêmicas, experiências profissionais e artigos publicados.

A análise curricular dos candidatos será feita inicialmente pela verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), e posteriormente pelos requisitos desejáveis, conforme informado neste Termo de Referência.

Serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que atenderem aos requisitos obrigatórios. A pontuação final individual será o somatório dos resultados da análise curricular e da

entrevista.

O candidato selecionado será aquele de maior pontuação geral, somadas as notas finais da análise curricular e da entrevista.

Quando solicitado, os candidatos deverão comprovar a formação acadêmica ou experiências profissionais descritas em seus currículos. O processo poderá ser cancelado a qualquer momento por decisão da Enap ou da FLACSO.

O candidato que obtiver a maior nota será convocado para uma reunião de negociação para contratação, na qual serão discutidos o plano de trabalho, a metodologia, insumos e métodos. Previamente à convocação da Reunião, será solicitado ao candidato selecionado a apresentação de cópias dos documentos comprobatórios, a serem listados pela Comissão Técnica de Seleção, no prazo de até 5 dias úteis. Após o fim do prazo, o candidato que não tiver feito a apresentação dos documentos solicitados será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para reunião de negociação e, posteriormente, para a apresentação dos documentos.

11.4. Recursos

O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias a partir da publicação no site da Enap do fato que deu origem ao questionamento ou envio do resultado para os endereços eletrônicos escolhidos pelo candidato. A Comissão Técnica disporá de igual prazo para responder às questões suscitadas. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico: pesquisa.enap@enap.gov.br com a linha de assunto "Recurso - Consultoria Cost Disease".

12. MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO

- Não cumprimento dos requisitos obrigatórios;
- Falta de informação das atividades desempenhadas para checagem de cumprimentos dos requisitos obrigatórios;
- Vínculo com instituições públicas em qualquer esfera da federação, exceto servidores públicos que exerçam cargo de pesquisador ou professor universitário, desde que apresentem autorização da instituição de origem para atuação no projeto (ver seções 19 e 20 deste Termo de Referência);
- Contrato de consultoria vigente ou em interstício com organismo internacional;
- Data do envio fora do prazo estabelecido.

13. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Colocar à disposição do Contratado os elementos e informações necessários à execução deste Contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com a proposta da Contratada;
- Atestar a execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos termos no Contrato;
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, no caso de descumprimento injustificado das cláusulas e condições deste Contrato.

14. DEVERES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- Executar o objeto da contratação, conforme especificações do Termo de Referência, bem como entregar os produtos, no local definido e no prazo acordado;
- Realizar ajustes ao conteúdo dos produtos, caso solicitado pelo contratante;
- Discutir previamente com a Enap a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se tornem necessários;
- Comunicar à Enap e à FLACSO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do Contrato;
- Desfazer ou refazer qualquer serviço que, a juízo da Enap não esteja de acordo com o ajustado no Contrato;
- Responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação da Contratada com seus funcionários e consultores no âmbito da contratação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato, exceto no caso de serviços de tradução;
- Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do Contrato, salvo expressa autorização da Enap;
- Atuar dentro dos prazos estabelecidos.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 10/12/2022.

O prazo final poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nas normas operacionais da FLACSO e demais regramentos específicos aplicáveis ao Projeto de Cooperação Internacional Enap-FLACSO nº 1/2021, desde que devidamente justificado, sem que haja ampliação do valor a ser pago.

16. VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor total do contrato é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

17. NÚMERO DE VAGAS

01 (uma) vaga.

18. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência - não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

19. RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PROFESSORES FEDERAIS E BOLSISTAS

Segundo o Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, não pode ser contratado(a) servidor(a) ativo(a), ainda que licenciado(a), da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, ou empregado(a) de suas subsidiárias e controladas. O(a) candidato(a) também não deve pertencer

ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 (Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021), é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

Ainda, durante a vigência da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, é permitida a contratação de professor de universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, “desde que os projetos de pesquisa e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor” e que “haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas”.

Em conformidade com o artigo 1º da Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e Capes) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da Capes.

20. CONFLITO DE INTERESSES

Conforme a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

II – no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

(...)

c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;

A contratação de servidor ou empregado público não mencionado nos incisos I a IV do art. 2º da Lei nº 12.813, de 2013, deverá dar-se nos termos da Portaria Interministerial MP-CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013 e da Resolução do Conselho Diretor da Enap nº 3, de 27 de fevereiro de 2018.

Ainda, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013, o candidato deve declarar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor da Enap. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.

Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

O diretor do projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo consultor.

Os bens remanescentes (tangíveis ou intangíveis) na data da conclusão ou extinção do Contrato, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, constituirão propriedade da

CONTRATANTE, que poderá utilizá-los conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do presente instrumento, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Os direitos autorais sobre os produtos, patrimoniais e morais, com todas as suas características, diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução, divulgação e outras formas de veiculação pública ou privada, pertencerão, exclusivamente a CONTRATANTE, estando o (a) CONTRATADO (A) proibido (a) de divulgar quaisquer dos produtos elaborados sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

À consideração superior,

KAMYLE MEDINA MONTE REY
Economista
Coordenação-Geral de Pesquisa

De acordo. Encaminhe-se à Diretora de Altos Estudos

CLAUDIO DJISSEY SHIKIDA
Coordenador-Geral
Coordenação-Geral de Pesquisa

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria de Relações Institucionais do Gabinete da Presidência da Enap, para as providências cabíveis.

FLAVIA DE HOLANDA SCHMIDT
Diretora substituta
Diretoria de Altos Estudos



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Djissey Shikida, Coordenador(a)-Geral de Pesquisa**, em 12/08/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Kamyle Medina Monte Rey, Economista**, em 12/08/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia de Holanda Schmidt, Diretor(a) de Altos Estudos Substituto(a)**, em 12/08/2022, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0600589** e o código CRC **A9007DDB**.